



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021
PROCESSO LICITÓRIO Nº. 145/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

VALIDADE: 28/12/2022

Em consonância com as LEI FEDERAL Nº 10.520/2020, DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA 1.015/2020 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ATLERAÇÕES, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, e com fundamento no Edital de Licitação Pregão de Registro de Preços nº 18/2021, de 08 de dezembro de 2021, celebram a presente Ata de Preços Registrados a **Câmara Municipal de Ipatinga - MG**, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.871.680/0001-47, representada pelo Presidente, Vereador Antônio José Ferreira Neto e as Empresas: **TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede à rua Vereador Décio de Paula, N.º101, bairro Planalto, em Formiga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 21.306.287/0001-52, representada pelo Senhor André Pires Nascimento, CPF 002.855.491-46, Identidade 2.273.226 SSP/DF e **PAPELARIA SAFIRA LTDA**, com sede à rua Bernarda Laender, N.º 177, bairro São Diogo, em Teófilo Otoni – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 35.797.434/0001-49, representada pelo Senhor Ellison Andrade Nunes, CPF 082.840.996-08, Identidade N.º MG-10.974.175 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Faz parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços os serviços constantes da cláusula primeira deste Edital do Pregão RP nº. 18/2021 – Do Objeto, cujo preço classificado em primeiro lugar, registra-se nesta Ata, possibilitando contratação eventual e futura, possibilitando a aquisição futura de mobiliário e vidro destinados a complementar a infra estrutura dos órgãos e gabinetes da Câmara Municipal de Ipatinga a, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DA LICITANTE VENCEDORA

- 2.1.1 – Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 2.1.2 – Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas nesta Ata;
- 2.1.3 - Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 2.1.4 - Responsabilizar por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;
- 2.1.5 - Cumprir o prazo de entrega e montagem nos termos do item 3.1 e 3.2 desta Ata;
- 2.1.6 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas no Termo de Referência;
- 2.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 2.1.8 - Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.1.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos mobiliários e montagem inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

2.1.10 - Providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, dos itens que apresentarem defeito durante todo o período da vigência do Contrato e/ou da garantia, prevalecendo o prazo maior.

2.1.11 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

2.1.12 - Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas.

2.2 – DA CONTRATANTE

2.2.1 – Emitir Autorização de Fornecimento;

2.2.2 – Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

2.2.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

2.2.4 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital de licitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – A empresa deverá fornecer os mobiliários conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive deverá obedecer aos prazos e garantias nele listados, em harmonia ao que estar celebrado entre a Câmara Municipal de Ipatinga e a empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei à espécie.

3.2 – O prazo de entrega será de 30 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão de Compras e Suprimentos para a entrega dos itens.

Fornecedor: TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 21.306.287/0001-52					
Item	Qtde	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Aquisição Mínimo	Aquisição Máxima
01	150	Unid	Cadeiras giratórias ergonômicas	60	150

Fornecedor: PAPELARIA SAFIRA LTDA, CNPJ 35.797.434/0001-49					
Item	Qtde	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Aquisição Mínimo	Aquisição Máxima
02	50	Unid	Cadeira fixa de interlocução, sem braços, com espaldar médio.	25	50
04	05	Unid	Armário Alto – cor preto	03	05
05	01	Unid	Armário Alto- cor: nogueira ou similar	-	01
06	05	Unid	Armário de café – cor preto	03	05
07	50	Unid	Mesa de escritório- Cor: Nogueira ou similar	30	50

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - Os itens deverão ter, obrigatoriamente, a garantia do fabricante;

4.2. - Os itens referentes ao mobiliário geral, deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento formal;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



4.3 - O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente montado;

4.4 – Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar sem nenhum ônus adicional, suporte de serviços contra defeitos e vícios, constatados e relacionados diretamente com o fornecimento e montagem do mobiliário, inclusive correções e substituições de peças danificadas, desde que não provocados por mau uso por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

5.1 – Homologado o resultado da Licitação, os preços serão registrados no Sistema e a prioridade de fornecimento será dada à Licitante Vencedora, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, firmada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação e que publicada na Imprensa Oficial e no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, que será de 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – Na hipótese da Empresa Fornecedora convocada não se apresentar ou desistir de assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração aplicará as sanções cabíveis e poderá excluir a Empresa Fornecedora ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições impostas a primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

5.4 – Os preços a serem registrados para os serviços licitados serão, no máximo, os preços médios apurados na pesquisa feita pelo Órgão de Compras e Suprimento desta Câmara, conforme estabelece o § 1º do artigo 15 da Lei 8.666/93, ficando os proponentes sujeitos a essa condição;

5.5 – Em caso de convocação remanescente, será obedecida a ordem de classificação dos licitantes;

5.6 – Em caso de alteração no Contrato Social, a empresa registrada deverá informar imediatamente à Comissão Registro de Preços desta Câmara e anexar os novos documentos para assinatura de nova Ata de Registro de Preços.

5.6.1 – Caso a empresa, cujos preços forem registrados, não cumpra com o estabelecido na proposta comercial, (Anexo II), a Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará pelo pagamento da(s) N.F(s) com o(s) dado(s) diferente(s) do(s) existente(s) na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – Em cada prestação do serviço, o preço a ser pago será o registrado no Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico RP nº. 18/2021 é:

Fornecedor: TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 21.306.287/0001-52						
Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	150	Unid	Cadeiras giratórias ergonômicas Encosto: estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster.	Tecno2000 /Tecno2000-Gallen	750,00	112.500,00

Alison



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			<p>Assento: estruturado em compensado multilaminado e estofado em espuma, flexível, injetada de poliuretano, 40 mm (espessura média) D45, revestimento em tecido tipo crepe na cor azul.</p> <p>Braços: reguláveis em altura através de botão lateral em formato de T contendo apoia braço em Polipropileno.</p> <p>Mecanismo: do tipo back system (contato permanente) que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si.</p> <p>Pistão: preto</p> <p>Base: em Nylon com fibra de vidro com 5 rodízios em nylon preto.</p> <p>Medidas Aprox.: Assento: 500mm x 480mm x 350 mm(altura até o piso 42 cm) Encosto: 590mm x 570mm x 120 mm(altura até o piso 88 cm)</p> <p>Capacidade aprox.: 110 Kg.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

Fornecedor: PAPELARIA SAFIRA LTDA,
CNPJ 35.797.434/0001-49

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
02	50	Unid	<p>Cadeira fixa: Cadeira fixa de interlocução, sem braços, com espaldar médio.</p> <p>Encosto: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Revestida em tecido, na cor azul. Contracapa do encosto no mesmo material que a capa, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 410 mm e com extensão vertical mínima de 380 mm.</p> <p>Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Fixação dos elementos ao estrutural do assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestida em tecido na cor azul. Contracapa do assento revestida em TNT, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Assento com largura mínima de 480 mm e profundidade mínimas de 460 mm.</p>	Lorenzo/L Z3000	230,00	11.500,00

Handwritten signature



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			Estrutura: metálica fixa, com quatro pés e encosto confeccionado em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular 7/8" (22,22 mm) de diâmetro e espessura mínima de parede de 2 mm, dotada com 2 travessas para fixar o assento e 2 reforços transversais entre as pernas em tubo 7/8" (22,22 mm) de diâmetro. Estrutura com pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta. Pés com ponteiros injetados em termoplástico polipropileno 7/8" (22,22 mm) tipo bola.			
04	05	Unid	Armário Alto Tampo confeccionado em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Produzido com um sistema de engrossamento com pinos de aço zincado para fixação das travessas, sendo as travessas encabeçadas com fita borda PVC 0,45 mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45 mm. Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças, fechadura com travamento na porta direita e sendo assim travado simultaneamente a porta esquerda. Puxador alça em poliestireno injetado com acabamento em acetinado na coloração grafite. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Composto de 03 prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e uma prateleira fixa. Cor: preto Medidas aproximadas: - Altura (mm): 1615 - Largura (mm): 800 - Profundidade (mm): 450	Marzo / Vitorino - 43000500 6	720,00	3.600,00
05	01	Unid	Armário Alto Tampo confeccionado em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Produzido com um sistema de engrossamento com pinos de aço zincado para fixação das travessas, sendo as travessas encabeçadas com fita borda PVC 0,45 mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura,	Marzo / Vitorino - 43000500 6	720,00	720,00

Alc. André de A.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			<p>encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45 mm.</p> <p>Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças, fechadura com travamento na porta direita e sendo assim travado simultaneamente a porta esquerda.</p> <p>Puxador alça em poliestireno injetado com acabamento em acetinado na coloração grafite.</p> <p>Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel.</p> <p>Composto de 03 prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e uma prateleira fixa.</p> <p>Cor: Nogueira ou similar</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura (mm): 1615 - Largura (mm): 800 - Profundidade (mm): 450 			
06	05	Unid	<p>ARMÁRIO DE CAFÉ</p> <p>Tampo confeccionado em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Produzido com um sistema de engrossamento com pinos de aço zincado para fixação das travessas, sendo as travessas encabeçadas com fita borda PVC 0,45 mm em todos os topos aparentes. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm.</p> <p>Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45 mm.</p> <p>Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Portas dotadas de dobradiças, fechadura com travamento na porta direita e sendo assim travado simultaneamente a porta esquerda.</p> <p>Puxador alça em poliestireno injetado com acabamento em acetinado na coloração grafite.</p> <p>Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel.</p> <p>Composto de 01 prateleira interna com possibilidade de regulagem.</p> <p>COR: Preto.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura (mm): 735 Largura (mm): 800 Profundidade (mm): 450 	Marzo / Vitorino	430,00	2.150,00
07	50	Unid	MESA DE ESCRITÓRIO	Marzo /	699,00	34.950,00

Alice Andreia V.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		<p>Tampos confeccionados em MDP com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm.</p> <p>Painel lateral em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Encabeçamento com fita borda PVC 0,45 mm com todas as áreas aparentes, inclusive a inferior.</p> <p>Painel frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, podendo ser montado em qualquer lado direito ou esquerdo. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.</p> <p>O gaveteiro compõe em corpo e gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45 mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces.</p> <p>Gavetas com fundo em Eucaplac 3 mm ou similar em uma face e dotadas de corrediça de aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10Kg em cada gaveta. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, com roldanas e esferas de aço, abertura total da gaveta com total acesso à profundidade, com capacidade de até 15Kg na gaveta. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em poliestireno injetado com acabamento em acetinado na coloração grafite. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel.</p> <p>Medidas Aprox.: 1500 x 700 x 735 mm Cor: Nogueira ou similar</p>	Vitorino - Diretiva p/gav. pedestal		
--	--	---	--	--	--

6.2 – O preço registrado foi apurado após a etapa competitiva de lances do pregão supracitado e as alterações dos preços registrado na ARP, porventura necessárias, em razão de variações de preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

6.3 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo e disponibilizados no site da Contratante;

6.4 – Qualquer questionamento sobre o preço registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a prestar os

Assinatura



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



serviços solicitados pela Câmara até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração do Contrato será efetuada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;
7.2 – A fiscalização será exercida pelo cargo da servidora Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Almoxarifado e Patrimônio e Rômulo do Socorro Santos, do órgão de Informações Técnicas, devidamente nomeados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – A despesa decorrente da contratação, objeto deste Contrato, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003.449052240000 – Mobiliário em geral, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1– O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1 – em moeda corrente;

9.1.2 – em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.2 – No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

9.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

10.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 – O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Comissão de Registro de Preços, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada trimestralmente.

11.2 – As alterações dos preços registrados na ARP, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.3 – Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Ipatinga deverá mediante solicitação da licitante ou de ofício;

11.3.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução/aumento de preço se sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 – Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.3 – Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

ALL - Antônio H.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



11.4 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5 – Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir o entrega dos materiais solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

11.6 – Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

12.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

13.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de Empenho:

- a) será de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;

Handwritten signature



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

13.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

14.1.1 – O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado por iniciativa da Câmara Municipal de Ipatinga quando:

14.1.1.1 – Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.1.2 – Não cumprir, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, sem autorização prévia da Câmara;

14.1.1.3 – Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, **sem prévia autorização da Câmara;**

14.1.1.4 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar superior àqueles praticados no mercado e apurados em pesquisa feita pela Câmara;

14.1.1.5 – Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio;

14.1.1.6 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.1.1.7 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.2 – O fornecedor terá a Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado a seu pedido quando comprovar estar impossibilitado do cumprimento, **por ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovada,** facultando à Administração convidar os demais fornecedores para assumirem o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.1.3 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Câmara não aceite as razões do pedido.

14.1.4 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo e ensejará a alteração da mesma pela Câmara, que poderá convidar os demais fornecedores mapeados para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.1.5 – Em qualquer hipótese de cancelamento de registro deverão ser observados as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Alto



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



15.1. As exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 18/2021 ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes

E por ser verdade, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, 28 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOSE FERREIRA
NETO:83748784600
00

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE FERREIRA
NETO:83748784600
Dados: 2021.12.28 14:47:31 -03'00'

Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

ANDRE PIRES NASCIMENTO:00285549146
6

Assinado de forma digital por ANDRE PIRES
NASCIMENTO:00285549146
Dados: 2021.12.28 15:19:58 -03'00'

Representante da Empresa TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante da Empresa Papelaria Safira Ltda

TESTEMUNHAS:

HELIO WILIAM CIMINI MARTINS
FARIA:05575617602
602

Assinado de forma digital por HELIO WILIAM CIMINI MARTINS
FARIA:05575617602
Dados: 2021.12.28 13:35:00 -03'00'

Assessoria Técnica

Comissão Especial de Controle Interno